



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Instrução Normativa nº 05/2026/SUPEL-ASTEC

Altera, acresce e revoga dispositivos da Instrução Normativa n.º 04/2026/SUPEL-ASTEC, de 24 de abril de 2026, a qual "Dispõe sobre a adesão do Contrata+Brasil nos processos de contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual de Rondônia".

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA - SUPEL/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 27.948 de 1º de março de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Os dispositivos da Instrução Normativa n.º 04/2026/SUPEL-ASTEC passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, o uso da plataforma Contrata+Brasil, como instrumento auxiliar de credenciamento de fornecedores nas contratações públicas, abrangendo a contratação de serviços e o fornecimento de bens, conforme regulamento do Programa Federal, e observados os princípios que regem as contratações públicas, especialmente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, planejamento, economicidade e isonomia.

§ 1º O programa Contrata+Brasil tem como objetivo facilitar a contratação de fornecedores, incluindo microempreendedores individuais (MEIs), agricultores familiares, cooperativas e demais categorias previstas nos editais federais, para prestação de serviços e fornecimento de bens, de forma simplificada e ágil.

....."

"Art. 2º As contratações realizadas por meio do programa Contrata+Brasil obedecerão aos seguintes critérios:

I - Os órgãos do Poder Executivo estadual deverão cadastrar suas demandas de serviços e/ou bens na plataforma do Governo Federal;

....."

"Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual de Rondônia ficam autorizados a realizar contratações no âmbito da Plataforma Contrata+Brasil, regulamentada nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI n.º 52, de 10 de fevereiro de 2025."

"Art. 14. As oportunidades poderão abranger serviços e fornecimento de bens, conforme catálogo definido pelo Governo Federal e os respectivos editais de credenciamento."

"Art. 14-A. Os editais para aporte dos objetos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Contrata+Brasil, permitindo a inscrição permanente de fornecedores interessados."

"Art. 14-B. A contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser realizada exclusivamente com microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas."

Art. 2º Ficam acrescidos os seguintes dispositivos na Instrução Normativa n.º 04/2026/SUPEL-ASTEC:

"Art. 3º

Parágrafo único. Poderão também ser contratados gêneros alimentícios e outros bens padronizados, conforme editais de credenciamento federais vigentes."

"Art. 17.

§ 1º O limite previsto neste artigo aplica-se exclusivamente às contratações de serviços prestados por microempreendedores individuais, conforme edital específico.

§ 2º As contratações de fornecimento de gêneros alimentícios poderão não estar sujeitas a limite de valor por demanda, observadas as disposições do edital federal correspondente."

"Art. 17-A. As contratações de gêneros alimentícios deverão observar, quando aplicável:

I - a destinação mínima de 30% para agricultura familiar;

II - as normas sanitárias aplicáveis;

III - diretrizes de sustentabilidade e alimentação saudável."

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do art. 4º e do art. 17 da Instrução Normativa nº 04/2026/SUPEL-ASTEC.

Art. 4º Permanecem inalteradas e vigentes as demais disposições fixadas na Instrução Normativa nº 04/2026/SUPEL-ASTEC.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Henrique de Lima Teixeira**, **Superintendente**, em 30/04/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71723927** e o código CRC **830F70B9**.

Referência: Caso responda esta Instrução Normativa, indicar expressamente o Processo nº 0043.000262/2026-15

SEI nº 71723927